



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a Lei nº 101/2024
de 07/03/2024 foi publicada através de afixação
no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme
dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de
07/03/2024 à 17/03/2024.
Itamogi, MG, 07 de março de 2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

"RATIFICA VAGAS CRIADAS PARA CARGO DE PROVIMENTO PERMANENTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **sanciono** a Lei Complementar.

Artigo 1º. Ficam ratificadas 07(sete) vagas criadas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itamogi, no quadro regular de servidores regidos pelo Estatuto do Funcionalismo Público Municipal – Lei nº866/2008, para o cargo de provimento permanente de Auxiliar de Limpeza, cujas atribuições, carga horária e requisitos mínimos de ingresso encontram-se previstos na Lei Complementar Municipal n.º009, de 29 de setembro de 2001, passando, assim, a totalizar a quantidade de 14 (catorze) vagas, conforme quadro abaixo.

VAGAS EXISTENTES	VAGAS RATIFICADAS/CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
07	07	14

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei Complementar serão utilizados os recursos orçamentários das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 07 de março de 2024.

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal